



Município de Oliveira do Hospital

Unidade de Desenvolvimento Económico e Social

NORMAS REGULAMENTARES CONCURSO DE IDEIAS PARA A CRIAÇÃO DE UM MONUMENTO EM HOMENAGEM ÀS VITIMAS DO INCÊNDIO DE 15 DE OUTUBRO

Preâmbulo

O dia 15 de outubro de 2017 será para sempre recordado, como o trágico dia em que o Concelho de Oliveira do Hospital viu ser escrita, na sua história e das suas gentes, uma negra, dolorosa e inolvidável página.

Os números e as estatísticas, por mais precisos e exatos que possam ser, nunca serão suficientemente reveladores da dimensão da tragédia que assolou o Municípios. A região. O País.

Por todos os homens e mulheres que, na luta injusta e desigual que travaram no dia 15 de outubro, perderam as suas vidas, por todos os homens, mulheres e crianças, que no seu corpo e na sua alma guardam a memória viva de um dia que almejam esquecer, por todos os homens, mulheres e crianças que perderam pedaços da sua história, o Município de Oliveira do Hospital, no uso das atribuições que lhe estão legalmente cometidas, designadamente, nos termos das alíneas a) e e), do n.º2, do artigo 23.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, lança o presente concurso de ideias, visando a criação de uma obra de arte que preste um justo tributo às vítimas do incêndio de 15 de outubro.

Artigo 1.º

Entidade Promotora

O concurso ora proposto é uma iniciativa da Câmara Municipal de Oliveira do Hospital.



Município de Oliveira do Hospital

Unidade de Desenvolvimento Económico e Social

Artigo 2.º

Participantes

- 1- Podem candidatar-se ao presente concurso, a título individual ou coletivo, os naturais e os residentes no Município de Oliveira do Hospital.
- 2- Cada participante apenas poderá apresentar um único projeto.

Artigo 3.º

Objeto

A presente proposta de Concurso tem por objeto a apresentação de um projeto para a criação de um monumento a erigir em homenagem às vítimas do incêndio de 15 de outubro, a implantar em local a designar pela Câmara Municipal de Oliveira do Hospital.

Artigo 4.º

Prazo para entrega do projeto

Os projetos devem ser entregues, em mão, no Gabinete de Apoio à Vereação, doravante designado GAV, até às 16 horas, do dia 31 de agosto de 2018.

Artigo 5.º

Seleção das candidaturas

- 1 – A seleção das candidaturas é efetuada pelo júri do presente concurso e terá lugar na primeira quinzena de setembro de 2018.
- 2 - O júri será designado pela Câmara Municipal e será constituído por três elementos.



Município de Oliveira do Hospital

Unidade de Desenvolvimento Económico e Social

Artigo 6.º

Critérios de seleção

1. Os projetos são apreciados e selecionados de acordo com os seguintes critérios:

- a) Criatividade;
- b) Características estéticas;
- c) Mérito técnico;
- d) Dimensão financeira do projeto;
- c) Outros critérios que o júri considere relevantes aquando da apreciação dos projetos.

Artigo 7.º

Instrução das candidaturas

1 – O projeto deve ser instruído, obrigatoriamente, sob pena de exclusão, com os seguintes elementos:

- a) Memória descritiva;
- b) Peças desenhadas à escala;
- c) Estimativa orçamental.

2 – O projeto deve-se fazer acompanhar, obrigatoriamente, sob pena de exclusão, com os seguintes documentos:

- a) Fotocópia do documento de identificação do autor do projeto;
- b) Curriculum artístico em papel e suporte informático;
- c) Documento contendo a morada e contacto telefónico do(s) autor(es);
- d) Declaração assinada pelo(s) autor(es) do projeto em como autoriza(m) a utilização gratuita do projeto, pela Câmara Municipal de Oliveira do Hospital;
- e) Declaração assinada pelo(s) autor(es) do projeto conforme aceitam, livre e conscientemente, transferir para a Câmara Municipal de Oliveira do Hospital, a totalidade do conteúdo patrimonial do direito de autor sobre o projeto.



Município de Oliveira do Hospital

Unidade de Desenvolvimento Económico e Social

3 – Os concorrentes podem instruir o projeto com outros elementos que considerem relevantes para a avaliação/apreciação do mesmo.

Artigo 8.º

Modo de apresentação dos projetos e dos documentos

1 – Os projetos devem ser apresentados em duplicado, sendo um dos exemplares organizados em papel formato A4 e de uma maquete.

2 – A maquete referida no ponto anterior é de composição livre, mas, de modo a possibilitar a sua exposição, e deverá ser acompanhada de ficha técnica A4, incluindo desenhos e respetivas legendas, podendo ainda conter texto com um máximo de 150 caracteres.

3 - A maqueta do projeto e os elementos que o instruem devem ser apresentados em invólucro opaco e fechado, em cujo rosto deve escrever-se exclusivamente a palavra «Projeto».

4 - Os documentos que acompanham o projeto, constantes do n.º 2 do artigo 7.º, são apresentados noutra invólucro, também opaco e fechado, em cujo rosto deve escrever-se, exclusivamente, a palavra «Documentos».

5 - Os invólucros referidos nos pontos 3 e 4 do presente artigo devem, por sua vez, ser guardados num outro invólucro opaco e fechado, em cujo rosto se escreve «*Concurso de ideias para monumento de homenagem às vítimas do incêndio de 15 de outubro*».

6 - Em nenhum dos invólucros, exteriormente, pode constar qualquer elemento suscetível de identificar os concorrentes, sob pena de exclusão.

7 – As inscrições nos invólucros devem ser feitas em letra de imprensa.

Artigo 9.º

Abertura dos invólucros pelo júri

1 – No ato do concurso, o júri atribui um número a cada um dos invólucros recebidos e escreve esse número nos mesmos.



Município de Oliveira do Hospital

Unidade de Desenvolvimento Económico e Social

2 – O júri, à medida que procede à abertura do invólucro exterior, escreve nos respetivos invólucros interiores o número que foi escrito naqueles.

3 – Os invólucros que contêm os «documentos» são guardados num outro invólucro, devendo este ser assinado por todos os membros do júri.

4 – Depois de se ter procedido à abertura dos invólucros com os projetos, procede-se à respetiva apreciação formal por parte do júri.

Artigo 10.º

Apreciação formal dos projetos

1 - Não serão admitidos os projetos:

a) Inseridos em invólucros que não tenham sido entregues dentro do prazo fixado;

b) Cujo(s) concorrente(s) tenha(m) fornecido elementos suscetíveis de identificar a respetiva autoria;

c) Em que tenham participado, a qualquer título, direta ou indiretamente, algum dos membros do júri.

2 - A não admissão do projeto, corresponde, para todos os efeitos, à exclusão do(s) concorrente(s).

3 – O júri tem ainda poder deliberativo para excluir qualquer projeto, desde que assim o entenda e desde que devidamente fundamentado.

Artigo 11.º

Seleção e hierarquização dos projetos

1 - Os projetos admitidos a concurso são hierarquizados com base nos critérios de apreciação constantes do artigo 6.º.

2 - A hierarquização será devidamente fundamentada em relatório elaborado pelo júri.



Município de Oliveira do Hospital

Unidade de Desenvolvimento Económico e Social

Artigo 12.º

Prosseguimento do ato do concurso

1 - Depois de selecionados e hierarquizados os projetos, o júri procede à abertura dos invólucros contendo os «documentos» de identificação do(s) concorrente(s).

2 - São admitidos, condicionalmente, os concorrentes que não entreguem a totalidade dos documentos exigidos ou que na documentação apresentada omitam qualquer dado exigido.

3 - No caso referido no número anterior, o júri concede aos concorrentes um prazo, até 2 dias úteis, para entregarem os documentos em falta ou para fornecerem os dados omissos, retomando-se o ato de concurso no dia útil imediatamente seguinte, ao termo fixado para a entrega dos documentos e dados em falta.

Artigo 13.º

Decisão final

1 - O júri, em relatório fundamentado, propõe o resultado do concurso com a hierarquização dos projetos selecionados para deliberação em reunião de câmara.

2 - A Câmara Municipal de Oliveira do Hospital assegura a divulgação da decisão do presente concurso, promoverá a realização de uma exposição pública de todos os trabalhos selecionados e promoverá a entrega do respetivo prémio em data a designar.

3 - Caso nenhum dos projetos candidatos reúna o consenso do júri, o mesmo poderá deliberar a não seleção de nenhum trabalho.

Artigo 14.º

Devolução dos projetos

1 - Os projetos devem ser levantados no GAV até ao final do ano de 2018.



Município de Oliveira do Hospital

Unidade de Desenvolvimento Económico e Social

2 - A Câmara Municipal de Oliveira do Hospital não se responsabiliza pela devolução dos projetos não reclamados até às datas estipuladas.

Artigo 15.º

Prémios

1 – O vencedor do concurso receberá o montante de 2.000,00€ (dois mil euros).

2 – Todos os concorrentes terão direito a um prémio de participação e respetivo certificado.

Artigo 16.º

Disposições finais

1 - O presente concurso não confere o direito à celebração de qualquer contrato de prestação de serviços na sua sequência.

2 - A Câmara Municipal de Oliveira do Hospital reserva-se o direito de não proceder à execução material de quaisquer projetos selecionados.

3 - Os autores dos projetos selecionados, consentem na utilização gratuita dos projetos pela Câmara Municipal de Oliveira do Hospital.

4 - Os autores dos projetos selecionados transmitem, integralmente, para a Câmara Municipal de Oliveira do Hospital o conteúdo patrimonial dos direitos de autor sobre os projetos.

Artigo 17.º

Casos Omissos

Os casos omissos, serão apreciados e decididos pelo júri do concurso, e da sua revisão não cabe recurso.